



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 3555 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 04 (quatro) Assistentes Educacionais, em razão de excepcional interesse público.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 04 (quatro) Assistentes Educacionais, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. As Assistentes atuarão junto à Escola Municipal de Educação Infantil Margaridinha, tendo em vista a abertura de uma nova turma – Berçário 2 (01 a 02 anos).

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. A remuneração será conforme o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, sendo esta, proporcional à carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigentes.

Art. 4º Os contratos, de que trata esta lei, seguirão lista de classificação do concurso vigente, caso não seja atendida a necessidade, será realizado processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e/ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lundes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças